A Presidencia cumpriu o seu dever. A interpretação do seu trabalho, da sua intenção, do seu interêsse ficará a cargo de cada um dos senhores parlamentares. A Presidência recita o pedido de V. Exa.

Continua com a palavra o nobre deputado Juvenal de Campos.

O SR. JUVENAL DE CAMPOS — Sr. Presidente, pela resalvar o nome dos signatários do requerimento convocatório da sessão extraordinária, e impossibilitado de identificar a assinatura aqui rabiscada, solicito que a Taquigrafia, ao pé do meu discurso, faça constar os nomes dos signatários do presente requerimento.

Relação das Assinaturas a que se refere o Deputado Juvenal de Campos em seu discurso

1 — Juvenal de Campos; 2 — Onofre Gosuen; 3 — Carlos Kherlakian; 4 — Semi Jorge Resegue; 5 — Carlos Alves; 6 — Avallone Júnior; 7 Ruy de Almeida Barbosa; 8 — Valerio Giulli; 9 — Mario Telles; 10 — Omair Zomignani; 11 — José Rosa da Silva; 12 — Nelson Pereira; 13 — Aristides Tronco; 14 — Pedro Paschoal; 15 — Mendonça Falcão; 16 — Carlos Renê Egg; 17 — Murilo Souza Reis; 18 — Gustavo Martini; 19 — Zolner Machado; 20 - Osvaldo Santos Ferreira; 21 — Floro Pereira Silva; 22 - Salem Castillon; 23 — Inácio Ferraz Júnior; 24 — Costábile Romano; 25 — Manoel Joaquim Fernandes; 26 — Odyllo Siqueira; 27 — Paulo Planet Buarque; 28 — Jacob Salvador Zveibil; 29 — Antonio Marimoto; 30 — Jamil Gadia; 31 — Cassio Ciampolini; 32 — Francisco Amaral; 33 — Galileu Bicudo; 34 — Araripe Serra; 35 — Conceição da Costa Neves; 36 — Lúcio Cesanora; 37 — Chopin Tavares de Lima; 38 — Scalamandré Sobrinho; 39 — José Felício Castellano; 40 — Adhemar Pacheco; 41 — Nagib Chaib; 42 — Francisco Franco; 43 — Jacob Pedro Carolo; 44 — Renato Cordeiro; 45 — Nabi Chedid; 46 — Jamil Haddad; 47 — Leônidas Ferreira; 48 — João Batista Botelho; 49 — Rozaly Marcondes; 50 — Esmeraldo Tarquino; 51 — José Lutz Sobrinho; 52 — Domingos Lot Neto; 53 — Israel Dias Novaes; 54 — Silveira Sampaio; 55 — Arnaldo Castanho; 56 — Raul Schwinden; 57 — Osvaldo Rodrigues Martins.

O SR. PRESIDENTE — Continua a discussão.

Tem a palavra o nobre deputado Cássio Ciampolini.

O SR. CASSIO CIAMPOLINI — Sr. Presidente e Srs. deputados, votarei favoràvelmente ao projeto de lei pelo qual o Sr. Governador pretende estender aos aposentados das estradas de ferro de propriedade e administração do Estado a gratificação salarial correspondente ao 13.o mês.

Evidentemente, esta privdência do govêrno é absolutamente inutil, porque os aposentados e pensionistas das estradas de ferro administradas pelo Estado já têm direito a receber o 13.o salário, pelas Leis n. 1.386-51, e n. 1.974-52, que declaram que os "aposentados têm direito a todos os aumentos de salário concedidos ao pessoal ativo das estradas de ferro, quer sob a forma de salário, quer sob a forma de abono, quer sob a forma de qualquer vantagem econômica. O direito já existia. Apenas o govêrno tinha procrastinando o pagamento aos aposentados e às viúvas dessas vantagens desde dezembro do ano passado, quando foi dado o 13.o salário ao pessoal da ativa.

Na verdade, o Govêrno, ao invés de pagar o 13.o salário em dezembro aos aposentados e às pensionistas, só vai pagar agora. Reteve o dinheiro. Utilizou-se dêsse dinheiro, e agora o paga sem juros, sob o artifício de que seria necessária uma lei especial.

A Lei federal n. 4.090, obrigou o pagamento do 13.o salário ao pessoal da Paulista, da Mogiana, que são sociedades de economia anonimas sujeitas à legislação do trabalho.

Por outro lado, o govêrno estava obrigado a dar a tôdas as estradas o mesmo tratamento. Assim pagou aos ativos da Sorocabana, da Paulista, da Mogiana, da Araraquarense, da São Paulo-Minas, da Bragantina, o 13.o salário, mas omitiu-se com referência aos aposentados, às viúvas e aos órfãos. E neste momento, ao invés de pura e simplesmente pedir a verba para fazer aquêle pagamento, apresenta um projeto que diz bombàsticamente: — "Estende ao pessoal aposentado e pensionistas das estradas de ferro de propriedade e administração do Estado a gratificação de que trata a Lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962". Sr. Presidente, esta lei é um erro, na técnica legislativa. Mas peço aos Srs. Deputados que aceitem este erro, porque se tentássemos corrigir se tentássemos impedir que a Assembléia vote uma lei inútil, porque o direito já existe, iremos possibilitar ao govêrno ficar mais alguns meses com o dinheiro que desde dezembro de 1962 é dos aposentados, das viúvas e dos órfãos e que êle não pagou na ocasião devida.

Voto favoràvelmente, e faço um apêlo ao Sr. Adhemar de Barros no sentido de que tome cautela com os seus assessôres, porque estou certo de que o Governador não teve possibilidade de examinar esta questão jurídica. Peço-lhe que tome cautela, porque tem ao seu lado amigos que vão colocá-lo muito mal com a classe ferroviária. Ele está mal assessorado quanto ao problema dos ferroviários. Em 8 meses de govêrno, teve duas greves nas estradas de ferro. Tenha S. Exa. os olhos abertos para aquêles amigos, isto é, aquêles que se dizem seus amigos e estão preparando um entêrro de terceira classe para a sua administração, principalmente no setor ferroviário.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. Para discutir, com a palavra o nobre deputado [illegible]

O SR. FRANCISCO DO AMARAL — (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente e Srs. deputados, volta agora, em segunda discussão, projeto de lei resultante de mensagem governamental, atribuindo aos inativos, aposentados e pensionistas, o 13.o mês de vencimento, de um lado, e instituindo, de outro, o abono-família aos ferroviários da ativa, bem como instituindo o abono-família em relação às espôsas.

São reivindicações formuladas pelos ferroviários [illegible] do ano, chegaram a programar uma greve para isso, e essa greve só não surgiu em razão de compromisso firmado pelo Sr. Governador do Estado em documento sem fôrma jurídica, sem estruturação fundamental, mas um compromisso que levou à assinatura do Sr. Adhemar Pereira de Barros pelo qual S. Exa. concedia o pagamento do 13.o mês aos aposentados, reajustava e instituia o abono-família em relação aos filhos e às espôsas.

Tem tôda a razão, tem tôda a procedência a lembrança do nobre deputado Cassio Ciampolini, quando diz que, com relação ao 13.o mês aos aposentados, não [illegible] de uma lei que determine êsse pagamento. É evidente que por proposição do próprio deputado Cássio Ciampolini, n. 1.974 esta lei já garantia antecipadamente o pagamento do 13.o mês aos aposentados. No entanto, era preciso que a Assembléia votasse, abrisse crédito.

Em razão disso é que, de nossa parte, elementos ligados às ferrovias de São Paulo, não fazemos maiores objeções à mensagem governamental. Efetivamente, através desta mensagem, reformulou-se, reviporou-se, reafirmou-se o direito dos aposentados ao 13.o mês. No entanto, era preciso que esta mensagem abrisse crédito para que pudesse realmente ser pago o 13.o mês aos aposentados. A mensagem tem sua razão de ser, fundamentalmente em relação à instituição do abono-família, estendendo êsse benefício às espôsas dos ferroviários. Esse direito não existia, muito embora exista uma lei, a Lei 1.717, de fins do ano passado, se não me engano, que instituiu o pagamento do abôno-família, em relação ao dependentes. No entanto, o que se verifica é que, em relação à espôsa, ficou devidamente fixado, e deve ficar devidamente fixado, o abono família em razão da mensagem governamental. A Assembléia Legislativa de São Paulo deve, portanto, dar o seu apoio à proposição do Govêrno através do substitutivo apresentado pela Comissão de Finanças.

Tivemos o cuidado, quando da tramitação do projeto, de apresentar emendas estendendo o benefício do 13.o mês àqueles que serviram às empresas encampadas pelas ferrovias do Estado, a Douradense, a São Paulo-Goiás, a Funilense e o Ramal Férreo Campineiro, emprêsas essas encampadas, em anos diversos, pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro e pela Estrada de Ferro Sorocabana. E' evidente que, em razão de disposições da Legislação do Trabalho, esses empregados, que foram de empresas encampadas devem ter garantias de seus direitos, através dessa sucessão que se operou — e foi em razão disso que tivemos o cuidado de emendar a proposição governamental, lembrando a necessidade de esta Assembléia Legislativa complementar a medida do Govêrno, dando aos aposentados e pensionistas da Douradense, da São Paulo-Goiás, da Funilense e do Ramal Férreo Campineiro o direito do 13.o mês. Devo lembrar a esta Casa que há verba para pagar êsses aposentados dessas quatro emprêsas encampadas, absorvidas pela Companhia Paulista e pela Estrada de Ferro Sorocabana.

Tenho em mãos ofício da Companhia Paulista de Estradas de Ferro informando que êsses aposentados e pensionistas ligados à Douradense e à São Paulo-Goiás, não alcançam sequer o número de 110. Portanto, em relação a essas duas emprêsas apenas 110 pessoas serão beneficiadas por êsse 13.o mês. Com relação à Funilense e ao Ramal Férreo Campineiro, o número será bem menor.

Portanto deve merecer o apoio desta Assembléia também essa emenda que estende aos aposentados e pensionistas dessas quatro emprêsas encampadas pela Paulista e pela Sorocabana o benefício do 13.o mês.

A respeito do abono-família, a proposição vinda do Govêrno não define, não distingue, não destaca, enfim, não situa perfeitamente o "quantum" e a época desse abono-família em relação ao seu reajuste de mil para dois mil cruzeiros e a instituição do abono-família para a esposa. E' por isso que tendo transitado a proposição através das Comissões competentes, sòmente agora, verificando a real situação do projeto, é que tivemos também a iniciativa de apresentar uma emenda, que foi honrada com a assinatura de cêrca de 50 Srs. deputados desta Casa, emenda essa que foi apresentada hoje, para que, então, fique fixado desde quando e de que maneira se pagará o abono-família, o reajuste do abono-família de mil para dois mil cruzeiros, e a instituição do abono-família para as esposas dos ferroviários.

Devo lembrar a esta Casa que é compromisso do Governador do Estado, de maio dêste ano e também de agora, quando foi evitada a efetivação de uma greve através de um acôrdo compromisso formal, expresso, inclusive assinado e firmado pelo Governador do Estado, no sentido de que o abono-família seja reajustado a partir de 1.o de maio e que êsse abono-família se estenda às espôsas, também nessa base, a partir de 1.o de maio. Portanto, a nossa emenda, que será objeto também de tramitação pela Comissão de Finanças, uma vez encerrada a discussão do projeto hoje, esta emenda terá o mérito de destacar, de fixar de equacionar a maneira como e quando deve ser paga a aposentadoria, eis que o substitutivo à mensagem governamental e as emendas por nós apresentadas não fixam, não definem em bases exatas o abono família.

O Sr. José Felício Castellano (Com assentimento do orador) — Nobre deputado, ouço com atenção o requerimento de V. Exa., que tem demonstrado ser um legítimo defensor dos interesses dos ferroviários das emprêsas do Estado. O ôra neste momento, deixar fixado nos Anais desta Casa aquilo que já disse em várias cidades, por ocasião do mais recente movimento grevista dos ferroviários do Estado, no caso específico o da Companhia Paulista e o da Araraquarense. Naquela ocasião nobre deputado, lamentamos e formulamos o nosso protesto pelo expediente de que lançou mão o Sr. Diretor da Araraquarense — e passo citar o fato com segurança pois tenho documentos — visando a conturbar a situação e, de maneira nenhuma lançar sôbre esta Casa a responsabilidade pela delonga na aprovação do Projeto de lei 2277. Esclareci então, em duas oportunidades, lá em Araraquara, que a culpa não cabia a êste Parlamento e que razão não assistia ao Sr. Diretor daquela estrada de ferro, ao tentar lançar confusão nos meios grevistas. E é bom que se repita nobre deputado, que fique registrado nos Anais desta Assembléia, que o Projeto de lei n. 2277 deu entrada nesta Casa em 6 de setembro de 1963, e que, em seguida, mereceu parecer da Comissão de Justiça, notando-se que o prazo da Comissão, regimentalmente é de 30 dias, mas que antes de expirar êsse prazo já havia parecer, e hoje, a 21 de outubro, o projeto vem para segunda discussão o que demonstra o zêlo do Presidente desta Casa, da bancada majoritária e da bancada minoritária na aprovação dêsse projeto de lei. Portanto, queria deixar aqui consignado aquilo que já havia dito aos ferroviários, ou seja, o nosso protesto veemente contra aquêles que tentaram iludir a opinião pública, e lançar sôbre êste Parlamento a responsabilidade pela delonga na aprovação dêste projeto de lei.

O SR. FRANCISCO AMARAL — O aparte feliz de V. Exa. vem, efetivamente, situar o problema da exploração que fêz o Poder Executivo de São Paulo, através das administrações das emprêsas, pretendendo lançar, realmente, sôbre os ombros do Poder Legislativo de São Paulo a responsabilidade pelo retardamento na aprovação do projeto de lei encaminhado a esta Casa em 6 de setembro. Tem V. Exa. tôda a razão. E aqui fica afirmado neste plenário que a responsabilidade é realmente do Sr. Governador de São Paulo, que o retardou, assinando um acôrdo em maio dêste ano, acôrdo que, sòmente, em setembro, foi cumprido, através de mensagem.

Finalizando, lembro, também, a esta Casa a necessidade da Assembléia Legislativa garantir, através do seu voto, a aprovação de uma emenda, também apresentada no sentido de que o 13.o mês retroaja ao ano passado. O Govêrno do Estado, muito embora tivesse assumido compromisso de dar o 13.o mês aos ferroviários aposentados, a partir de 62, na mensagem enviada a esta Casa não fêz nenhuma referência e sim deixou claro que o pagamento do 13.o salário se efetivaria apenas em relação a 63. Deve a Assembléia Legislativa de São Paulo, portanto, honrar o compromisso que o Governador de São Paulo não quis honrar. Nós, legisladores de São Paulo, conhecendo o compromisso assumido pelo Poder Executivo de São Paulo deremos honrá-lo, determinando o pagamento do 13.o salário a partir de 1962.

Por tôdas essas razões tenho a certeza de que a Assembléia Legislativa acolherá, por inteiro, tôdas as emendas acolhendo o substitutivo, inclusive votando e aprovando a emenda que será ainda objeto de apreciação por parte da Comissão de Finanças, uma vez que apresentada a esta altura ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discusão. (Pausa.) Encerrada a discussão. Encontra-se sôbre a mesa emenda ao substitutivo da Comissão de Finanças, apresentada pelo deputado Francisco Amaral, com número regimental de assinaturas. Volta a proposição, portanto, às Comissões de mérito.

O SR. HILARIO TORLONI — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente, queria que ficasse bem caracterizado, na data de hoje, 21 de outubro, o cumprimento de nossa parte, dos líderes das diversas bancadas com assento nesta casa, representando correntes de pensamento, tanto da maioria como da minoria, o esfôrço para o cumprimento de compromisso assumido com os ferroviários de São Paulo, no sentido de se votar, dentro de 20 dias, o respectivo projeto que concede recursos para o pagamento de salário família e do 13.o mês.

Surpreende-me a apresentação de nova emenda a somar-se àquelas outras que foram consubstanciadas em substitutivos da Comissão de Justiça e da Comissão de Finanças. A apresentação desta emenda, que deve ter sido sem dúvida apresentada com a melhor intenção, fraude, entretanto, ou compromete o compromisso dentro do prazo fixado pelos Srs. representantes das diversas bancadas com assento nesta Casa.

E quero deixar bem claro que não conta êste substitutivo com a minha assinatura, nem com a minha anuência, eis que aqui estou para votar, ainda hoje, dentro do prazo do compromisso assumido com os ferroviários, a mensagem do Sr. Governador e algumas emendas que formarão o substitutivo da Comissão de Finanças. O cumprimento, de nossa parte, é completo. Estranho apenas a translação do prazo, que pode sofrer interpretação perigosa de cujas conseqüências não pode ser acusado o Govêrno do Estado e penso que grande número de parlamentares pertencentes às diversas bancadas, com assento nesta casa.

Devo declarar ainda, para conhecimento geral, que não fui consultado a respeito dêste novo substitutivo. Não sei o seu conteúdo. Não sei o seu objetivo e ignoro a sua extensão. Estas as palavras que, no cumprimento de meu dever digo, nesta tarde, para que amanhã nenhuma culpa sôbre falta de cumprimento de compromisso dentro do prazo pré-fixado em documento público firmado (illegible) por mim, possa ser lançada aos ombros da Assembléia Legislativa de São Paulo, que mereceu o apoio se empenhou para que esta categoria profissional e que me parece agora abrir oportunidade para interpretação dúbia e que considero até perigosa.

Era o que deveria dizer.

O SR. FRANCISCO AMARAL — (Sem revisão do orador) — (Para reclamação) — Sr. Presidente e Srs. deputados, antes de formular a emenda, como elemento ligado aos meios ferroviários de São Paulo, especificamente à Companhia Paulista de Estradas de Ferro, meditei longamente. Longamente ponderei sôbre as consequências da emenda e resolvi, de minha parte, enfrentar a responsabilidade da minha atitude, nesta emergência, nesta situação, porque via nela a necessidade indiscutível de a Assembléia Legislativa de São Paulo votar uma lei, dar uma lei ao govêrno de São Paulo, para que através dessa lei viesse o govêrno oferecer uma gratificação efetiva aos ferroviários.

Da nada iria adiantar a Assembléia aprovar o substitutivo disciplinando da maneira mais aérea possível a fixação do abono-família. O que diz a mensagem governamental e também o substitutivo aprovado pela Comissão de Finanças, é que será aberto um crédito de 2 bilhões de cruzeiros e, em outro artigo, é disciplinada a maneira de se dar êsse abono e mais o 13.o mês. Que abono-família é êste? De que maneira é dado êsse abono-família? Realmente, há um compromisso do govêrno do Estado, de que será fixado de 1 mil para 2 mil cruzeiros. No entanto, esta mensagem não diz nada. E o que vai acontecer se aprovarmos sem esta emenda, é que cada administração, de cada ferrovia, vai aplicar à sua maneira essa lei, vai disciplinar e decidir ao seu talante.

Então, nem haveria necessidade dessa lei. Poderíamos até tirá-la e o govêrno mandava que a Paulista, a Sorocabana e as demais ferrovias passagem o abono-família da maneira que melhor atendesse a administração dessas ferrovias. A nossa emenda é no sentido de deixar claro êsse ponto, para que os ferroviários não sejam ludibriados por possível má administração ou por possíveis maus administradores das ferrovias de São Paulo.

Portanto, desejo arcar com a responsabilidade do retardamento por mais uns dias, porque é indispensável que a Assembléia vote leis claras, para que não sirvam aos apetites bondosos ou maldosos de administradores das ferrovias. Êste nosso último substitutivo teve o propósito de dizer que essa verba que é votada é para dar o abono-família, mas não na base de 1 mil cruzeiros, mas na base de 2 mil cruzeiros, na forma do acordado, do expressamente pactuado com o Sr. governador do Estado. E que o abono se estenda também à espôsa e seja na base de 2 mil cruzeiros. Isto tudo a partir de 1.o de maio do corrente ano. Assim é que reivindicam todos os ferroviários, já em abril de 1963 e neste último movimento. E assim, o Sr. governador de São Paulo, o Sr. Adhemar de Barros, lançou a sua assinatura para que se cumprisse o pagamento do abono-família a partir de 1.o de Maio e na base de 2.000 cruzeiros, e não 1.000 cruzeiros, estendendo êsses benefícios às espôsas dos ferroviários, a disposição portanto, de interpretação dos Campos Elísios. Não havia uma menção expressa, não identificava, não qualificava, e não dava elementos concretos, dando margem a interpretações diferentes, que poderiam ser objeto de uma ação judicial. Foi esta a finalidade de nossa emenda, pois temos certeza de que ferroviário algum de São Paulo irá se aborrecer em esperar por uma semana, por quatro, cinco ou seis dias para a votação final do presente projeto. O que pretende o ferroviário é lei clara e não leis que possam dar margem a uma interpretação boa do atual govêrno, mas que amanhã possam ser interpretadas diferentemente. Todo mundo pretende ser advogado, e quando vemos um engenheiro se dar ao luxo de interpretar leis, concluímos que chegamos ao fim. E o que pode acontecer, porque realmente as ferrovias de São Paulo são entregues a engenheiros. Assumimos a responsabilidade dessas emendas e as defendemos porque assim os ferroviários não serão iludidos em sua boa fé e a Assembléia Legislativa de São Paulo, esclarecendo bem os dispositivos do projeto, estará cumprindo fielmente a sua obrigação.

O SR. HILARIO TORLONI — (Para reclamação) — (Sem revisão do orador) — O nobre deputado Francisco do Amaral labora em grave equívoco, e raciocina com presunções gratuitas e inaceitáveis: a presunção de que o govêrno não cumpre o que assina. Poderia dizer a S. Exa.: quem usa, euida. Porém, conheço o nobre deputado Francisco do Amaral como homem de bem. Mas reivindico para nós o mesmo tratamento e não êste que S. Exa. quer outorgar-nos. Êste nós não podemos aceitar. Não o aceitamos e o devolvemos a S. Exa. Com tôdas as palavras que S. Exa. acabou de proferir, a verdade é que o govêrno mandou uma mensagem clara, que não admite duas interpretações, dizendo que paga o salário-família aos ferroviários. Em que base? Na base de dois mil cruzeiros. A partir de quando? A partir de 1.o de maio do corrente ano. Qual a outra interpretação? A de que o salário-família não será de dois mil cruzeiros, ou não começará a ser pago nesta data? Onde S. Exa. vai buscar argumentos para presunções desta ordem, altamente ofensivos, quando parte de parlamentares com assento nesta Casa? O acôrdo não precisaria ser assinado para ser cumprido, desde que a palavra fôsse empenhada. Bastanos isso para cumpri-lo. Se a emenda de S. Exa. visa êsse objetivo pode retirá-la. Pode retirá-la para que votemos já a lei dentro do prazo do compromisso que queremos cumprir.